

Processo n.: @CON 17/00519864

Assunto: Consulta - Câmaras Municipais. Contratação de agências de publicidade para mídias institucionais

Interessado: Luiz Alberto Pasqualin

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Porto União

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 265/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, por preencher os requisitos e formalidades previstas nos artigos 103 e 104 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

2. COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 105, § 3º, do Regimento Interno, remeter por meio eletrônico o Prejulgado nº 1876, que trata da matéria objeto da consulta, também disponível no seguinte endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.

3. DETERMINAR o arquivamento do processo.

4. DAR CIÊNCIA da Decisão e do Relatório e Voto do Relator à Câmara Municipal de Porto União.

Ata n.: 28/2018

Data da sessão n.: 07/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC